



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1370

PROJETO DE LEI Nº 35/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a anuir na escritura de permuta autorizada por força da presente lei, onde a Empresa MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA., estabelecida nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 1.979, CGC nº 45.985.736/0001-02, permuta com a Empresa Móveis e Decorações Benini Ltda., estabelecida nesta cidade, na rua Bom Jesus, nº 695, CGC - nº 44.821.148/04, áreas de terras localizadas no Distrito Industrial de Pirassununga, havidas da Prefeitura Municipal local, a saber:-

IMÓVEL DE "MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA"

"Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 13.353,53 metros quadrados, localizado na quadra "F" do Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.36.006.001.00.0, exercício de 1981, havido por escritura pública de doação lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, fls. 130/135 do livro nº 222, em 06.10.81; e, devidamente matriculado sob nº R.1 M. 8.470, fls. do livro nº 2, de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, 13.10.81".

IMÓVEL DE MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA.

"Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 15.000.00 metros quadrados, desmembrada de maior porção da quadra "H", no imóvel denominado "Posto de Monta" no Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.36.008.005.00, exercício de 1981, havido por escritura pública de venda e compra lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, fls. 36/40, do livro nº 176, em 04.08.76; e devidamente matriculado sob nº R.1. M. 1.434, fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, em 27.09.76."

Artigo 2º)- Na referida escritura de per

02  
4



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



03  
A

muta deverão as Empresas assumirem expressamente o compromisso de darem aos terrenos permutados a mesma destinação específica prevista nas Leis Municipais nºs 1.286/76, - 1450/81 e 1.458/81, quanto à primeira; e, nº 1.303/76, quanto à - segunda, que dispõem a respeito da sua utilização e respectivas/restrições

Artigo 3º)- Nenhuma despesa recairá aos cofres da Municipalidade.

Artigo 4º)- A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de permuta, bem como todas as leis noticiadas no artigo 2º.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Novembro de 1981.

  
BENEDITO GERALDO LEBEIS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 35/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a anuir na escritura de permuta autorizada por força da presente lei, onde a Empresa MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA., estabelecida nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 1.979, CGC. nº 45.985.736/0001-02, permuta com a Empresa MÓVEIS E DECORAÇÕES - BENINI LTDA., estabelecida nesta cidade, na rua Bom Jesus, nº-695, CGC. 44.821.148/04, áreas de terras localizadas no Distrito Industrial de Pirassununga, havidas da Prefeitura Municipal local, a saber:-

IMÓVEL DE "MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA":

"Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 13.353,53 metros quadrados, localizado na quadra "F" do Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.36.006.001.00.0, exercício de 1981, havido por escritura pública de doação lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, fls. 130/135 do livro nº 222, em 06.10.81; e, devidamente matriculado sob nº R.1 M. 8.470, fls. do livro nº 2 - de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, em 13.10.81".

IMÓVEL DE "MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA":

"Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 15.000,00 metros quadrados, desmembrada de maior porção da quadra "H", no imóvel denominado "Posto de Monta", no Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal - sob nº 6887.36.008.005.00, exercício de 1981, havido por escritura pública de venda e compra lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta cidade, fls. 36/40, do livro nº 176, em 04.08.76; e, devidamente matriculado sob nº R.1. M. 1.434, fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, em 27.09.76".

Artigo 2º) - Na referida escritura de permuta de verão as Empresas assumirem expressamente o compromisso de dar rem aos terrenos permutados a mesma destinação específica -

ABB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

previstas nas Leis Municipais nºs. 1.286/76, 1450/81 e 1.458/81, quanto à primeira; e, nº 1.303/76, quanto à segunda, que dispõem a respeito da sua utilização e respectivas restrições.

Artigo 3º)- Nenhuma despesa recairá aos cofres da Municipalidade.

Artigo 4º)- A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de permuta, bem como todas as leis noticiadas no artigo 2º.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1.981

*[Handwritten signature]*

DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Regulação e Redação, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de Outubro de 1981*

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de Outubro de 1981

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de Outubro de 1981*

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Novembro de 1981

*[Handwritten signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos a esse Egrégio Legislativo, visa autorizar as Empresas-MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA. e MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI - LTDA., a permutarem imóveis de suas propriedade, localizado no Distrito Industrial desta cidade.

Motivou a presente propositura, a solicitação formulada a este Executivo, através dos autos - do protocolado nº 1.970, de 16 de outubro do fluente ano, - bem como o ofício datado de hoje, da Mullercamps Embalagens Ltda., que segue em anexo, por cópia xerográfica, como justificativa da referida propositura.

Contando desde já com apreciação e posterior aprovação da matéria, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais altos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

PI,OUT,19,81

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga.

07  
S.E.L.P./81  
Fls. 1

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>PROTOCOLO</b>
Nº <b>1970</b>
<b>16 OUT 1981</b>
Pirassununga, _____

MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA., empresa estabelecida em Pirassununga, SP., na rua XV de Novembro, 1979, CGC. nº ..... 45.985.736/0001-02, representada neste ato por seus Diretores, Srs. Guilherme Muller Filho e Dr. Benedito Augusto Muller, brasileiros, casados, industrial o primeiro e engenheiro-civil o segundo, ambos residentes e domiciliados em Pirassununga, SP.; e MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA., empresa estabelecida em Pirassununga, SP., na rua Bom Jesus, 695, CGC. nº 44.821.148/04, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Genésio Benini, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Pirassununga, SP., vêm, pela presente, respeitosamente, requerer se digne V.Excia. autorizá-las, na forma da lei, a efetuar a permuta dos seguintes imóveis de sua propriedade, ambos situados no Distrito Industrial desta cidade e comarca de Pirassununga:

IMÓVEL DE MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA.

Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 13.353,53 metros quadrados, localizado na quadra "F" do Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.36.006.001.00.0, no exercício de 1981, havido por escritura pública de doação lavrada nas notas do 2º Tabelionato de Pirassununga, fls. 130/135 do livro nº 222, em 06/10/81, e devidamente matriculado sob nº R.L.M.8470; fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, em 13/10/81 (doc. anexo);

IMÓVEL DE MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA.

Um terreno sem benfeitorias, contendo a área de 15.000,00 metros quadrados, desmembrada de maior porção da quadra "H", no imóvel denominado "Posto de Monta", no Distrito Industrial de Pirassununga, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 36.008-005-00, havido por escritura pública de venda e com -

- fls. 2 -

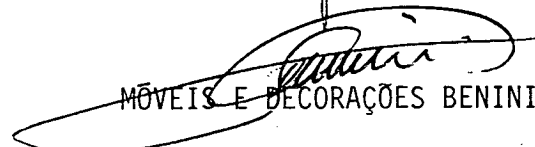
(com-)pra lavrada nas notas do 2º Tabelionato de Pirassununga, fls. 36/40 do livro nº 176, em 04/08/76, e devidamente matriculado sob nº R.1.M.1434, fls. do livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis de Pirassununga, em 27/09/76 (doc. anexo).

As requerentes assumem, desde já, o expresso compromisso de darem aos terrenos permutando a mesma destinação específica prevista nas Leis Municipais nº 1286/76, 1450/81 e 1458/81, quanto à primeira, e nº 1303/76, quanto à segunda, que dispõem a respeito da sua utilização e respectivas restrições.

Nestes termos,  
pp. deferimento.

Pirassununga, 14 de outubro de 1981

  
MULLERCAMPS EMBALAGENS LTDA.

  
MÓVEIS E DECORAÇÕES BENINI LTDA.

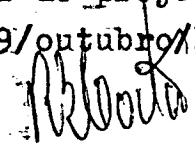
Pirassununga, 19 de Outubro de 1981.

Exmo. Snr. Prefeito Municipal de  
Pirassununga-SP.

J.no prot: n° 1.970/81, devendo  
o presente expediente, instruir a -  
Justificativa do projeto:

Piras., 19/outubro/1981

Prezado Senhor:

  
**DR. RUBENS SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

Tem o presente o fim de justificar perante V.Sa., que a solicitação de permuta de terrenos, requerida em conjunto por .. Müllercamps Embalagens Ltda e Móveis e Decorações Benini Ltda, .. conforme protocolado nessa Prefeitura em 16/10/81, com o número .. 1.970, prende-se ao fato de que o terreno ora pertencente a Mó- / veis e Decorações Benini Ltda, pretendido pela Müllercamps Embala- gens Ltda, presta-se melhor para a instalação da almejada indús- / tria de conta-gotas, por ser um retângulo perfeito de 150,00 me- / tros x 100,00 ao contrário do terreno da signatária que é todo .. irregular em seu contorno, além de menor.

Evidente, para o fim a que se destina; fábrica de con- ta-gotas, reaproveitamento de sucatas plásticas, velocidade de .. instalação e projeções futuras, o terreno retangular, além de ... maior é o que melhor atende as nossa necessidades.

Atenciosamente

  
MÜLLERCAMPS EMBALAGENS LTDA





*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



PARECER Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 35/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a permuta de imóveis - entre as firmas Mullercamps Embalagens Ltda e Empresa Móveis e Decorações Benini Ltda., nada tem a objetar quanto ao seu/aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1981.

*Antonio Fernando Bertazzo*  
Antonio Fernando Bertazzo

Presidente

*Zuleika Vellide De Franceschi Velloso*  
Zuleika Vellide De Franceschi Velloso

Relatora

*Antenor Franceschini*  
Antenor Franceschini

Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 35/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a permuta de imóveis entre as firmas Mullercamps Embalagens Ltda e Empresa/Móveis e Decorações Benini Ltda., ambas estabelecidas nesta cidade, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1981.

Valdemar dos Santos

Presidente

Antenor Franceschini

Relator

Zuleika Vélide De Franceschi Velloso

Membro